CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.729/98

"Autoriza desmembrar área urbana ."

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro nos Artigos 41, inciso V e 56, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 562,50 m2, cuja propriedade é de IVONILDO LOURENÇO CAMPOS, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-R, fls. 89, sob o nº 02, referente a matrícula nº 5.008, localizado à Rua FRANCISCO CAMPOS, Bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 12,00m x 9,37m x 12,00m x 9,37m, perfazendo um total de 112,50 m2, ficando uma área remanescente de 112,50 m2.

Art. 2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1998.

José Inácio de Oliveira Filho
PRESIDENTE

Antônio de Sousa Lopes
SECRETÁRIO